



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL
AVISO

Operações de Gestão Florestal - Tempestade Kristin

Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março

Pedro Santana Lopes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Figueira da Foz, faz público, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, que aprova o regime excecional e temporário destinado à reconstrução e reabilitação do património e das infraestruturas nos concelhos afetados pela tempestade Kristin, que vão ser desenvolvidas operações de gestão florestal nos espaços florestais adiante identificados, abrangendo o corte, a remoção, o transporte e o encaminhamento, para locais de deposição, valorização ou eliminação, do material lenhoso afetado pela tempestade Kristin, incluindo os respetivos sobrantes, quando este consubstancie risco significativo de incêndio ou fitossanitário.

1. Identificação do espaço objeto da operação

As operações incidirão sobre as parcelas localizadas nas freguesias de **Alhadas**, com a área total de 2889,05 hectares, de **Alqueidão**, com a área total de 1966,48 hectares, de **Lavos**, com a área total de 4202,36 hectares, de **Maiorca**, com a área total de 2513,55 hectares, de **Marinha das Ondas**, com a área total de 2741,22 hectares, de **Moinhos da Gândara**, com a área total de 1074,43 hectares, de **Paião**, com a área total de 3118,71 hectares e de **Quiaios**, com a área total de 4932,59 hectares, do município de Figueira da Foz. A respetiva delimitação cartográfica consta das plantas anexas ao presente aviso, que dele fazem parte integrante e que se encontram igualmente afixadas na sede das referidas juntas de freguesias, sitas em Alhadas, Alqueidão, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos da Gândara, Paião e Quiaios, em cumprimento da subalínea i) da alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

2. Calendário previsto para a execução dos trabalhos

A execução dos trabalhos iniciar-se-á após a verificação do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis e decorrerá até **30 de novembro de 2026**, podendo esta data ser ajustada em função das condições técnicas, meteorológicas e da capacidade do mercado, em conformidade com o n.º 1 do artigo 15.º e com o n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

3. Manifestação da intenção pelos proprietários

Nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, os proprietários dos prédios rústicos abrangidos podiam comunicar ao ICNF, I.P., por via digital, ou à autarquia local, por qualquer outro meio, até 25 de março de 2026, a intenção de executar, por sua responsabilidade, as operações descritas. Tendo decorrido esse prazo sem comunicação, o município de Figueira da Foz, enquanto entidade gestora da AIGP/OIGP 2.0 de Figueira da Foz, ficou habilitado a desenvolver as operações, com eventual recurso à contratação de terceiros, ao abrigo do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma.

4. Direito de reclamação e prazo

Os proprietários dos prédios rústicos abrangidos e demais interessados podem apresentar reclamação contra as operações de gestão florestal anunciadas, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de afixação do presente aviso na junta de freguesia.

5. Forma e local de apresentação das reclamações

As reclamações devem ser apresentadas por escrito, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega presencial nas juntas de freguesia de Alhadas, Alqueidão, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos da Gândara, Paião e Quiaios que delas dará conhecimento à Câmara Municipal de Figueira da Foz, findo o prazo de afixação, em cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março;
- b) Entrega presencial ou remessa por correio postal registado dirigido à Câmara Municipal de Figueira da Foz, para o seguinte endereço: **Quartel dos Bombeiros Sapadores, Estrada de Mira, 3080-026 Figueira da Foz;**
- c) Por correio eletrónico para o seguinte endereço de correio eletrónico: **gtf@cm-figfoz.pt**

O requerimento deve identificar o reclamante (nome completo, número de identificação fiscal e morada ou sede), indicar a parcela ou parcelas a que respeita e ser instruído com documento

comprovativo da titularidade do prédio ou, na sua falta, com declaração sob compromisso de honra de qualidade de proprietário, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

6. Disponibilização da informação geográfica

A delimitação geográfica integral das áreas de atuação, em formato *shapefile* e *KML*, encontra-se disponível para consulta e descarregamento no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueira da Foz, em <https://www.cm-figfoz.pt/>

7. Alienação do material lenhoso através de hasta pública e repartição do valor

A Câmara Municipal de Figueira da Foz, poderá colocar livremente no mercado o material lenhoso recolhido, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, procedendo à sua alienação em hasta pública, nos termos do artigo 266.º-C do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, através de leilão eletrónico na plataforma eletrónica de contratação pública Vortal.

Os procedimentos de hasta pública serão precedidos de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueira da Foz acessível através do endereço <https://www.cm-figfoz.pt/>. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e, quando existam, as demais peças do procedimento que instruem o processo, serão integralmente disponibilizados no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueira da Foz, no endereço atrás referido.

O valor da proposta adjudicada, quando devido, é repartido pelos proprietários nos termos do n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, segundo fórmula a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das florestas, considerando, entre outros fatores, a quota-parte da área abrangida, a qualidade e o valor comercial do material recolhido.

8. Procedimento de formação dos contratos

A formação dos contratos destinados à execução das operações de gestão florestal seguirá o disposto nos artigos 155.º a 161.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, em conformidade com o n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março. Em caso de urgência absolutamente inadiável, e nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, poderá ser adotado o procedimento de ajuste direto regulado pelos artigos 112.º a 127.º do referido Código. A constituição dos lotes a concurso assegurará, na medida do possível, a homogeneidade das espécies arbóreas, das respetivas idade e calibre e da densidade do povoamento florestal, conforme o disposto no n.º 6 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março.

9. Publicidade

O presente aviso é afixado na sede das juntas de freguesia de Alhadas, Alqueidão, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos da Gândara, Paião e Quiaios sitas em Alhadas, Alqueidão, Lavos, Maiorca, Marinha das Ondas, Moinhos da Gândara, Paião e Quiaios pelo período mínimo de 15 (quinze) dias e é publicada cópia em jornal local com circulação na área, em cumprimento das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 9-C/2026, de 12 de março, sendo igualmente disponibilizado no sítio institucional da Câmara Municipal de Figueira da Foz, em <https://www.cm-figfoz.pt/>

Figueira da Foz,

O Presidente da Câmara Municipal de Figueira da Foz,
[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Pedro Miguel de [Assinatura Qualificada] Pedro
Santana Lopes Miguel de Santana Lopes
Dados: 2026.07.02 14:16:07 +01'00'

Pedro Santana Lopes

Anexo: Plantas com a delimitação cartográfica das parcelas, em escala adequada, com legenda e identificação dos códigos das parcelas referidos no n.º 1 do presente aviso. As plantas são parte integrante do aviso e são afixadas em conjunto com este.

Diligências de afixação (a preencher OBRIGATORIAMENTE pela junta de freguesia)

Data de afixação: ____/____/2026.

Data de remoção: ____/____/2026.

Local(is) de afixação: Edifício da junta de freguesia e demais lugares públicos de estilo.

Identificação e assinatura do funcionário da junta de freguesia que procedeu às diligências de afixação e remoção: _____.